



EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

1 – OBJETO

Visa o presente edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibema.

1.1 – A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital até as 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023.

1.1.1 – Os documentos serão analisados as 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023.

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de IBEMA.

3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos são conforme segue:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	KG	300	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.	6,66	1.998,00
002	KG	500	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem dados físicos e mecânicos oriundos do	4,74	2.370,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			manuseio e transporte		
003	KG	500	ABÓBORA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.	5,11	2.555,00
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	7,52	3.760,00
005	KG	700	AIPIM/MANDIOCA: descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.	6,36	4.452,00
006	KG	1000	ALFACE: pé minimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	10,08	10.080,00
007	KG	50	ALHO: a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.	30,64	1.532,00
008	KG	400	ALMEIRÃO: frescos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	9,72	3.888,00
009	KG	800	BANANA CATURRA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,28	4.224,00
010	KG	800	BANANA PRATA/MAÇÃ: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,64	6.112,00
011	KG	500	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos mecanicos fisiológicos pragas e doenças .	3,88	1.940,00
012	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	4,51	2.255,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

013	KG	700	BOLACHA: do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.	31,57	22.099,00
014	KG	500	BRÓCOLIS: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	10,23	5.115,00
015	KG	700	CAQUI: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	8,15	5.705,00
016	KG	400	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	13,47	5.388,00
017	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	7,86	786,00
018	KG	700	CENOURA: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	6,46	4.522,00
019	KG	400	CHUCHU: de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,82	1.928,00
020	KG	400	COUVE-FLOR: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9,49	3.796,00
021	KG	700	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	9,38	6.566,00
022	KG	800	CUCA: unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.	16,90	13.520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

023	KG	200	DOCE DE FRUTAS , com Licença Sanitária e Rótulo.	18,21	3.642,00
024	KG	300	FEIJÃO PRETO : tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.	8,23	2.469,00
025	KG	800	LARANJA PERA : fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,13	4.104,00
026	KG	800	LARANJA BAIANA/LIMA : frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	7,24	5.792,00
027	KG	200	LIMÃO TAITI : fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	4,25	850,00
028	KG	400	MACARRÃO : tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo	17,47	6.988,00
029	KG	700	MILHO VERDE : descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	8,68	6.076,00
030	KG	500	MORGOTE : fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	4,63	2.315
031	KG	800	PÃO : unidades embaladas individualmente, em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo.	13,93	11.144,00
032	KG	400	PEPINO : de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	4,77	1.908,00
033	KG	800	PÊSSEGO : frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	10,37	8.296,00
034	KG	1000	POUCÂN : frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	5,45	5.450,00
035	KG	300	QUIABO : tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de	7,70	2.310,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



			fertilizantes		
036	KG	800	REPOLHO: médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	5,32	4.256,00
037	KG	400	RÚCULA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	8,24	3.296,00
038	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	14,56	4.368,00
039	KG	400	TANGERINA: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	5,40	2.160,00
040	KG	800	TOMATE: boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	8,67	6.936,00
041	KG	300	VAGEM: boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	11,92	3.576,00
				TOTAL	200.527,00

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores poderão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital devidamente autenticado:



4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

IV – Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor por Cooperativa e Associação, conforme o anexo I (Projeto de Venda);

V - Certidão de regularidade junto FGTS;

VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;

VII - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;

VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.

IX - Certidão de regularidade junto fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;

X - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

4.2 - Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;

II – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada produtor;

III – Cópia da DAP principal (declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

V - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor total por agricultor, conforme o anexo I (Projeto de Venda).

VI - Certidão de Regularidade Municipal de cada produtor.

5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 – Durante a execução do contrato poderão ser exigidas amostras dos produtos fornecidos para avaliação da manutenção da qualidade dos produtos a serem entregues.



5.2 - As amostras dos produtos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues no local indicado pela mesma para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para comprovação da qualidade.

6. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de Ibema - Pr.

6.1.1 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

6.1.2 - Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.

6.1.3 - Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.

6.1.4 - Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.

6.2 – O presente edital **estará aberto para entrega de documentação e fornecimento de produtos** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

6.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.4 – Cada credenciado poderá requerer fornecimento de todos os itens, contudo fica ressalvado o disposto no item anterior.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - O contrato a ser celebrado terá validade até 31/12/2023, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura.

7.2 – Poderá ser rescindido o contrato, por interesse de qualquer das partes, desde com comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

8.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 21/2021 e conforme a normatização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria, que segue anexo ao presente edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

9.1.1 - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto à fazenda federal e junto ao FGTS;



9.1.2 – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

9.2 – Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.4 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10. PENALIDADES

10.1 - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a - pela ocorrência de seu termo final;
- b - por solicitação da **CONTRATADA**;



c - por acordo entre as partes;

d - unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

- I. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.
- II. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
- IV. Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

10.3 - RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

11.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3- Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

11.4 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

11.5 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente.

Ibema, 26 de janeiro de 2023

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
AV. NEI EUYRSON NAPOLI, 1426 – centro – IBEMA- Pr

de, _____, estabelecido no Município de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ / _____, que desde já especifica o Telefone nº _____, para contato, caso tenha êxodo em algum item em virtude de apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme Edital de Chamamento Público Nº XX/2023 e especificações a seguir:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	KG	300	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.		
002	KG	500	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
003	KG	500	ABÓBORA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.		
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
005	KG	700	AIPIM/MANDIOCA: descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.		
006	KG	1000	ALFACE: pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			do manuseio e transporte.		
007	KG	50	ALHO: a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.		
008	KG	400	ALMEIRÃO: frescos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
009	KG	800	BANANA CATURRA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
010	KG	800	BANANA PRATA/MAÇÃ: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
011	KG	500	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos mecânicos fisiológicos pragas e doenças .		
012	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.		
013	KG	700	BOLACHA: do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.		
014	KG	500	BRÓCOLIS: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,		
015	KG	700	CAQUI: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
016	KG	400	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
017	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.		
018	KG	700	CENOURA: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.		
019	KG	400	CHUCHU: de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
020	KG	400	COUVE-FLOR: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
021	KG	700	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
022	KG	800	CUCA: unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.		
023	KG	200	DOCE DE FRUTAS, com Licença Sanitária e Rótulo.		
024	KG	300	FEIJÃO PRETO: tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.		
025	KG	800	LARANJA PERA: fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
026	KG	800	LARANJA BAIANA/LIMA: frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
027	KG	200	LIMÃO TAITI: fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

028	KG	400	MACARRÃO: tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo		
029	KG	700	MILHO VERDE: descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.		
030	KG	500	MORGOTE: fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
031	KG	800	PÃO: unidades embaladas individualmente, em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo.		
032	KG	400	PEPINO: de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte		
033	KG	800	PÊSSEGO: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
034	KG	1000	POUCÂN: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
035	KG	300	QUIABO: tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes		
036	KG	800	REPOLHO: médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.		
037	KG	400	RÚCULA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
038	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
039	KG	400	TANGERINA: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

			consumo		
040	KG	800	TOMATE: boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
041	KG	300	VAGEM: boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		

FORNECEDOR PARTICIPANTE (GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP	BANCO E Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 40.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do fornecedor do grupo informal



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
AV. NEI EUYRSON NAPOLI, 1426 – CENTRO – IBEMA- Pr

de, _____, estabelecido no Município de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ / _____, Telefone nº _____, Nº da DAP jurídica _____ representado pelo Sr.(a) _____ CPF _____ BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____; vem apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme Edital de Chamamento Público Nº XX/2023 e especificações a seguir:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	KG	300	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.		
002	KG	500	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
003	KG	500	ABÓBORA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.		
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
005	KG	700	AIPIM/MANDIOCA: descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.		
006	KG	1000	ALFACE: pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
007	KG	50	ALHO: a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.		
008	KG	400	ALMEIRÃO: frescos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
009	KG	800	BANANA CATURRA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
010	KG	800	BANANA PRATA/MAÇÃ: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
011	KG	500	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos mecânicos fisiológicos pragas e doenças .		
012	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.		
013	KG	700	BOLACHA: do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.		
014	KG	500	BRÓCOLIS: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,		
015	KG	700	CAQUI: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
016	KG	400	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			transporte		
017	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.		
018	KG	700	CENOURA: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.		
019	KG	400	CHUCHU: de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
020	KG	400	COUVE-FLOR: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
021	KG	700	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
022	KG	800	CUCA: unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.		
023	KG	200	DOCE DE FRUTAS, com Licença Sanitária e Rótulo.		
024	KG	300	FEIJÃO PRETO: tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.		
025	KG	800	LARANJA PERA: fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
026	KG	800	LARANJA BAIANA/LIMA: frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

027	KG	200	LIMÃO TAITI: fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.		
028	KG	400	MACARRÃO: tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo		
029	KG	700	MILHO VERDE: descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.		
030	KG	500	MORGOTE: fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
031	KG	800	PÃO: unidades embaladas individualmente, em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo.		
032	KG	400	PEPINO: de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte		
033	KG	800	PÊSSEGO: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
034	KG	1000	POUCÂN: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
035	KG	300	QUIABO: tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes		
036	KG	800	REPOLHO: médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.		
037	KG	400	RÚCULA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
038	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do		

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			manuseio e transporte.		
039	KG	400	TANGERINA: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo		
040	KG	800	TOMATE: boa qualidade; gráudo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
041	KG	300	VAGEM: boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 40.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura responsável legal
CPF do proponente.



ANEXO III

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- CONTRATO Nº ---/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na Av. Nei Euyrson Napoli, 1426, Centro, IBEMA - PR, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. VIVIANE COMIRAN, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2023.



O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1042 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - EMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 21/2021 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

PARAGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a - pela ocorrência de seu termo final;
- b - por solicitação da **CONTRATADA**;
- c - por acordo entre as partes;
- d - unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

- i. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.



- II. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
- IV. Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, ____ de _____ de 2023

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF

FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADO
REPRESENTANTE
CPF